



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 418/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2016, PUBLICADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO JOSÉ - FHSJ (1 CRS) – CAMBARÁ DO SUL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 6447-2000/12-4

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO JOSÉ - FHSJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.943.130/0001-70, CNES sob o nº. 5602742, com sede na Rua Padre João Pazza, nº. 197, Centro – CAMBARÁ DO SUL/RS, CEP.: 95480-000, fone: (54) 3251-1315, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. LIZIANE TITONI PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº. 3058052964, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 653.884.960-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 204/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 30 de novembro de 2017 até 30 de novembro de 2018**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta - Da Vigência, do Contrato nº. 204/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de CAMBARÁ DO SUL/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4493/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 624 à nº. 626, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 6447-2000/12-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 204/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4493/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 624 à nº. 626 do processo administrativo nº. 6447-2000/12-4:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 897.208,08 (oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e oito reais e oito centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 7.422,95	R\$ 89.075,40
Subtotal	R\$ 7.422,95	R\$ 89.075,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 22.864,78	R\$ 274.377,36
Subtotal	R\$ 22.864,78	R\$ 274.377,36
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Incentivo de Orçamentação	R\$ 15.649,28	R\$ 187.791,36
Subtotal	R\$ 27.649,28	R\$ 331.791,36
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Federal	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
Subtotal	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 30.287,73	R\$ 363.452,76
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 27.649,28	R\$ 331.791,36
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
TOTAL	R\$ 74.767,34	R\$ 897.208,08

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 565.416,72 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 47.118,06 (quarenta e sete mil, cento e dezoito reais e seis centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 18.847,22 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 28.270,84 (vinte e oito mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 331.791,36 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 27.649,28 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) ao ano.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 204/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 4493/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 624 à nº. 626 do processo administrativo nº. 6447-2000/12-4, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ**

CAMBARÁ DO SUL

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

I. Garantia de acesso aos usuários do SUS, dentro das linhas de cuidado nas especialidades contratadas.

Meta: 100% dos pacientes que procuram a instituição

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2. Manter a Ouvidoria Institucional

Meta: Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Contratos, relatórios trimestrais com dúvidas, reclamações, denúncias, sugestões ou elogios sobre os serviços prestados

Pontuação: 10

3. Manter a comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Meta: Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento, com ata das reuniões

Pontuação: 10

4. Garantir o funcionamento de leitos clínicos de saúde mental.

Meta: Manter disponível 100% dos leitos

Pontuação: 10

5. Taxa de Mortalidade Institucional

Meta: Apresentar a taxa de mortalidade institucional nos relatórios da comissão de óbitos

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos, após alta hospitalar

Pontuação: 10

7. Integrar o Comitê Municipal de Humanização, e implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Acolhimento de 100% dos acompanhantes

Pontuação: 10

8. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)

Meta: Apresentar a comprovação das notificações das doenças e relatório trimestral

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Garantia do funcionamento das Comissões Internas

Meta: Demonstrar quais comissões estão em funcionamento, periodicidade dos encontros e os encaminhamentos produzidos pelo grupo

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários.

Meta: 80% dos funcionários, sendo 40% em cada semestre

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/08 até 2017/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	GINECOLOGIA	1	1
	CIRURGIA GERAL	3	3
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	3	3
	CLINICA GERAL	14	14
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	2	2
	OBSTETRICIA CLINICA	2	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	3	3
TOTAL		33	33

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
01 - Cirúrgico	1	R\$ 315,91	12	R\$ 3.790,92
02 - Obstétricos	1	R\$ 134,59	12	R\$ 1.615,08
03 - Clínico	15	R\$ 5.770,35	180	R\$ 69.244,20
05 - Psiquiatria	3	R\$ 490,74	36	R\$ 5.888,88
07 - Pediátricos	2	R\$ 711,36	24	R\$ 8.536,32
87 - Saúde Mental	5	R\$ 0,00	60	RS 0,00
Subtotal	27	R\$ 7.422,95	324	R\$ 89.075,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico - Urgência	161	R\$ 491,05	1932	R\$ 5.892,60
0204 - Diagnóstico por radiologia - Urgência	142	R\$ 1.228,30	1704	R\$ 14.739,60
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia - Urgência	56	R\$ 1.896,72	672	R\$ 22.760,64
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades - Urgência	33	R\$ 169,95	396	R\$ 2.039,40
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - Urgência	67	R\$ 422,10	804	R\$ 5.065,20
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Urgência	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA - Urgência	45	R\$ 561,15	540	R\$ 6.733,80
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - Urgência	1115	R\$ 12.265,00	13380	R\$ 147.180,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA - Urgência	6	R\$ 78,00	72	R\$ 936,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA. - Urgência	749	R\$ 471,87	8988	R\$ 5.662,44
04 - Procedimentos cirúrgicos	85	R\$ 2.540,32	1020	R\$ 30.483,84
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO - Urgência	68	R\$ 2.203,20	816	R\$ 26.438,40
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA - Urgência	12	R\$ 277,92	144	R\$ 3.335,04
0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO - Urgência	5	R\$ 59,20	60	R\$ 710,40
Subtotal	2564	R\$ 22.864,78	30768	R\$ 274.377,36

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 12.000,00
Estadual	Incentivo de Orçamentação	12	R\$ 15.649,28
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 16.830,33
Subtotal			R\$ 44.479,61

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 22.864,78	R\$ 274.377,36
HOSPITALAR	R\$ 7.422,95	R\$ 89.075,40
Subtotal	R\$ 30.287,73	R\$ 363.452,76
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 27.649,28	R\$ 331.791,36
FEDERAL	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
Subtotal	R\$ 44.479,61	R\$ 533.755,32
TOTAL GERAL	R\$ 74.767,34	R\$ 897.208,08

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 204/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado."

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS


Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 8065	Projeto.....: 8512, 8516
NAD.....: 3.3.90.39.3988	SubProjeto.....: 41181
Empenho.....: 17005044872	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 24/11/2017	Empenho.....: 17005045397
	Data.....: 24/11/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 29 de NOVEMBRO de 2017.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


LIZIANE TITONI PEREIRA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar Sao José - FHSJ

Orientação postural e adequação de mobiliário - Visa a adequação do servidor ao seu ambiente de trabalho através de orientações quanto a posturas adotadas no dia a dia, buscando prevenir os agravos relacionados a sua função.

Informativo – Divulgar informações com dicas de ergonomia, de postura e alongamento dentro e fora do ambiente de trabalho. Poderão ser utilizados como meios de divulgação: e-mail, intranet e murais. A periodicidade das divulgações será quinzenal.

Programa de Integração

Esta ação é destinada aos servidores, estagiários, cargos em comissão e/ou contratados que ingressam na SES, acolhendo e informando-os a respeito das atividades da SES. Este programa é desenvolvido em formato de pequenos grupos de acordo com a vinculação dos mesmos.

Programa Desenvolvimento de Equipe

O Programa é realizado nos setores contando com a participação de todos os servidores, e demais trabalhadores (estagiários, terceirizados). Num primeiro momento é realizado o diagnóstico situacional do setor para, num segundo momento, conjuntamente com o coletivo de trabalhadores, é planejado o plano de ação. Esta ação ocorre quando demandada pela chefia do setor ou pelo gestor institucional.

Capacitação de Gestores e Servidores - Tem como objetivo fazer escuta e promover a troca de experiências e percepções dos diferentes servidores com vistas a ampliar o conhecimento teórico-prático alinhando as ações laborais às diretrizes institucionais com ética e profissionalismo respeitando os diferentes saberes, necessidades e realidades das Instituições.

Intervenção na Organização do Trabalho - Espaço para problematizar junto ao coletivo de servidores e gestores a dinâmica da organização do trabalho.

Programa Cessação do Tabagismo

Tem como objetivo proporcionar um espaço de apoio e cuidado destinado a pessoas que desejam parar de fumar. Formado por equipe interdisciplinar, privilegia espaços coletivos e preventivos de discussões e reflexão.

Programa de atenção ao servidor em Licença para Tratamento de Saúde (LTS)

Este serviço compreende o acompanhamento do servidor que está em LTS, através de visita domiciliar e/ou hospitalar bem como, sua reinserção nas atividades laborativas.

Organização de eventos voltados aos servidores e campanhas preventivas

Eventos organizados tendo como temáticas assuntos pertinentes à promoção de saúde e prevenção de adoecimentos relacionados ao trabalho. Divulga informações com ênfase na prevenção de diversos temas associados a saúde.

Oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

Tem como objetivo a manutenção e promoção da saúde física, mental e espiritual dos servidores através de tecnologias leves e de baixo custo favorecendo o estado de bem-estar. Atividade orientada pelas diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares PNPIC no SUS (Portaria 971 de 03/05/2006; Portaria N° 849 de 27/3/2017) e a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (Resolução N° 695/13 – CIB / RS).

Oficinas e programas para promoção de saúde

Tem como objetivo promover espaços de cuidado coletivo, articulando teoria e prática, contemplando a abordagem das temáticas necessárias em cada realidade institucional.

Projeto de Neuróbica - Tem como objetivo desenvolver encontros com exercícios que ativem a memória, proporcionando aos servidores maior capacidade de raciocínio refletindo em maior e melhor desempenho no trabalho.

Oficina de Teatro - Abrir espaço de expressão corporal para extravasar questões relacionadas ao cotidiano e às situações de trabalho.

Cinemação - Proporcionar um espaço de debate sobre questões do cotidiano pessoal e profissional dos servidores, usando como disparadores filmes e documentários.

Suporte Nutricional

Leva-se em conta neste atendimento o universo individual, avaliando as variáveis alimentares de cada servidor em atendimento, suas possíveis dificuldades e facilidades para estabelecer seu programa alimentar pessoal. A dietética proposta é no sentido de haver uma educação alimentar, feita dentro das possibilidades individuais.

Levantamento de Demandas

Tem como objetivo a identificação das demandas institucionais, por parte dos gestores e servidores, para o planejamento de ações estratégicas de intervenção em cada Instituição ou local de trabalho.

Pesquisa: qualitativa e quantitativa.

Tem como objetivo fomentar o desenvolvimento do conhecimento e disseminação das práticas desenvolvidas nas Instituições em temáticas pertinentes a saúde do servidor e trabalho.

Contratos

Protocolo: 201700037230

Assunto: Contrato

Expediente: 006447-2000/12-4

Termo Aditivo N° 1 Contrato: 2016/021918

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Hospl Sao Jose, CNPJ: 08.943.130/0001-70; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrantes o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: N° T.A.DCC/418/2017, Processo: n°. 6447-2000/12-4, celebrado em 29-11-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 30 de novembro de 2017 até 30 de novembro de 2018,

o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º. 204/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo o bjetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato n.º. 204/2016. CLAUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato n.º. 204/2016. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato n.º. 204/2016, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 30/11/2016 até 30/11/2018; VALOR: R\$ 897.208,08 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N.ºCONT.DCC/204/2016. Número Empenho: 17005044872; 17005045397

Assunto: Contrato
Expediente: 112240-2000/09-1

Protocolo: 2017000037231

Termo Aditivo N.º 1 Contrato: 2016/021975

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Santo Antonio /, CNPJ: 97.577.928/0001-75; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: N.º T.A.DCC/419/2017, Processo: n.º. 112240-2000/09-1, celebrado em 29-11-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e HOSPITAL SANTO ANTONIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 09 de dezembro de 2017 até 09 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º. 222/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato n.º. 222/2016. CLAUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato n.º. 222/2016. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato n.º. 222/2016, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 09/12/2016 até 09/12/2018; VALOR: R\$ 6.502.367,32 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N.ºCONT.DCC/222/2016. Número Empenho: 17005009072; 17005009079.

Assunto: Contrato
Expediente: 057041-2000/14-0

Protocolo: 2017000037232

Termo Aditivo N.º 3 Contrato: 2014/022630

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Municipio de Nova Alvorada, CNPJ: 92.402.502/0001-67; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: N.º T.A.DCC/396/2017, Processo: n.º. 057041-2000/14-0, celebrado em 27-11-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 27 de novembro de 2017 até 27 de novembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Nona do Contrato n.º. 590/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 27/11/2014 até 27/11/2018; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N.ºCONT.DCC/590/2014. Número Empenho: 17005009045.

Assunto: Contrato
Expediente: 059152-2000/08-3

Protocolo: 2017000037233

Termo Aditivo N.º 3 Contrato: 2014/022709

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Hospl Pio Xii, CNPJ: 89.286.249/0001-19; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: N.º T.A.DCC/396/2017, Processo: n.º. 057041-2000/14-0, celebrado em 27-11-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 27 de novembro de 2017 até 27 de novembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Nona do Contrato n.º. 590/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 27/11/2014 até 27/11/2018; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N.ºCONT.DCC/590/2014. Número Empenho: 17005009045.